

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 19 DE OUTUBRO DE 2017:

---Aos dezanove dias do mês de outubro do ano dois mil e dezassete, nesta cidade de Esposende, na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência do Arq. António Benjamim da Costa Pereira, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores:

Eng.ª Alexandra Suzana Abreu de Faria Carvalho Roeger,

Dr. António Sérgio Moreira Mano,

Sr. Fernando João Couto e Cepa,

Prof.ª Maria Angélica Barros Tomé da Cruz,

Dr. Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa, e

Eng.º António Manuel da Cruz Azevedo Abreu.

---A reunião foi secretariada por Custódia Manuela Vilela de Magalhães, Licenciada e Coordenadora do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Câmara Municipal.-----

---Sendo dez horas e cinco minutos, verificando-se haver “quórum” para funcionamento do Executivo, pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.-----

---Nos termos do disposto no artigo nono do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pelo Senhor Presidente, declarado aberto o período de antes da ordem do dia, verificando-se a intervenção do Senhor Vereador João Cepa que referiu: *“Senhor Presidente, antes de mais quero felicitar o PSD pelos resultados obtidos no passado dia 1. Depois colocar duas ou três questões:*

No desempenho das minhas funções de vereador, gostaria de saber qual a metodologia que deverei adotar sempre que necessitar de consultar processos ou obter esclarecimentos/informações, posso fazê-lo diretamente nos serviços, junto dos restantes membros do executivo, ou devo dirigi-los sempre ao Senhor Presidente?

Um pedido de esclarecimento, saber se regressou ao serviço da Câmara o funcionário Rui Moutinho, se sim em que data e que funções desempenha.

A reestruturação dos serviços que o Senhor Presidente anunciou na Tomada de Posse, já a fez, ou quando vai fazê-la?

Gostaria de saber o nome da empresa que produziu o vídeo do Dia do Município e o preço.

Gostaria que me fosse facultada relação discriminada por funcionário, da Câmara e das empresas municipais, com o número de horas extraordinárias pagas no último mandato e para tal e como referi anteriormente, me esclareça se o pedido pode ser feito ao Senhor Presidente ou aos serviços.”

O Senhor Presidente em resposta ao Senhor Vereador João Cepa, referiu: *“Agradeço as felicitações dadas ao PSD. Quanto aos pedidos de informação devem ser dirigidos ao Presidente, que depois os reencaminhará para os respetivos serviços. Em relação ao Dr. Rui Moutinho, neste momento ainda está ligado à Câmara Municipal de Paredes, devendo regressar a esta Câmara na próxima segunda-feira. Quanto à reestruturação dos serviços, ainda vamos fazer esse estudo com o novo executivo.*

Relativamente à empresa que produziu o vídeo do Dia do Município, neste momento não lhe sei dizer o nome, solicitarei aos serviços para lhe darem essa informação.

Em relação às horas extraordinárias dos funcionários, enviarei o seu pedido aos serviços, logo que esteja disponível, fá-lo-emos chegar ao conhecimento do Senhor Vereador. -----

O Senhor Presidente, em nome de todo o executivo, endereçou um voto de pesar por todas as vítimas dos incêndios ocorridos no passado domingo, e outro pelo falecimento da mãe do Padre Paulo Sá, de Vila Chã, D. Rosa Barbosa Brás de Sá.-----

Não se verificaram mais intervenções neste período.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: _____

01 - BALANCETE: _____

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos:

CÂMARA MUNICIPAL

em cofre, na Tesouraria: ----- 2.619,11€

Fundos Permanentes:----- 2.870,00€

Depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos ----- 1.177.413,08€

no Crédito Agrícola ----- 728.998,00€

no Novo Banco ----- 294.032,23€

no Banco Português de Investimento ----- 93.498,53€

no Banco BIC ----- 549.861,51€

no Banco Santander Totta ----- 62.061,71€

no Banco Millennium BCP ----- 424.990,69€

SUB- TOTAL ----- 3.336.344,86€

Depósitos a Prazo

Banco BIC – BIC ----- 1.500.000,00€

OPERAÇÕES DE TESOURARIA

Em cofre, na Tesouraria ----- 186,30€

Depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos ----- 27.311,67€

Depósito à ordem no Banco BIC ----- 1.095.095,05€

Depósito à ordem no Banco Santander Totta ----- 0,00€

SUB- TOTAL ----- 1.122.593,02€

TOTAL ----- 5.958.937,88€

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

02 – ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 20/2017, REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2017 – PROPOSTA.-----

Foi presente a ata da reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada no passado dia quatro de outubro de dois mil e dezassete e cuja cópia foi enviada a todos os membros deste órgão.----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM SEIS ABSTENÇÕES APROVAR A ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2017.-----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores Eng.ª Alexandra Suzana Abreu de Faria Carvalho Roeger, Dr. António Sérgio Moreira Mano, Sr. Fernando João Couto e Cepa, Prof.ª Maria Angélica Barros Tomé da Cruz, Dr. Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa e Eng.º António Manuel da Cruz Azevedo Abreu por, conforme declararam, não integrarem o anterior executivo e por isso, não terem estado presentes na reunião de 04 de outubro.-----

03 – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS: _____

03.01 – CÂMARA MUNICIPAL: _____

03.01.01 – REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE – PROPOSTA.-

Foi presente em reunião, proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“CONSIDERANDO QUE:

- a) *A Lei nº 75/2012, de 12 de setembro, estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, Aprova o Estatuto das Entidades Intermunicipais, Estabelece o Regime Jurídico da Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais e Aprova o Regime Jurídico do Associativismo Autárquico;*
- b) *Nos termos da alínea a) do artigo 39º da citada Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal elaborar e aprovar o respetivo regimento;*
- c) *Foram muitas as alterações legislativas que se verificaram nos últimos anos, com incidência no funcionamento deste órgão autárquico.*

PROPONHO:

Que a Câmara Municipal aprove o Regimento da Câmara Municipal, em anexo à presente proposta, revogando o regimento que se encontra em vigor.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Vereador João Cepa, foi referido que: *“Relativamente ao artigo 7º, duração do período de antes da ordem do dia, entendo que este deveria ter a duração de 60 minutos. O artigo 11º refere que o prazo máximo para apresentação por escrito das declarações de voto é de 24 horas, o que me parece escasso, deveria ser pelo menos de 48 horas. No número 3 do artigo 14º onde diz que “nas reuniões públicas é reservado um período de 30 minutos para intervenção do público, desde que previamente inscrito”, questiono, como quando e junto de quem deverá ser feita a inscrição?”*- O Senhor Presidente, em resposta, referiu: *“Relativamente ao artigo 7º, achamos que os 45 minutos serão suficientes, contudo não vamos estar de cronómetro na mão. Quanto ao artigo 11º, diz-nos a experiência do anterior mandato que devemos limitar o tempo para envio das declarações de voto, pois ocorreram situações em que estivemos mais de três dias à espera dessas declarações para podermos tramitar os assuntos deliberados em reunião. Ora, tais atrasos em nada serve o interesse público, daí o prazo agora fixado, que a meu ver me parece suficiente, tendo em conta que as declarações de voto a enviar são as razões invocadas na reunião. Quanto às questões colocadas sobre o artigo 14º, a ideia é que a inscrição seja feita na própria Reunião de Câmara. Face ao exposto, sugiro que se aprove o Regimento na versão que nos foi apresentada.”*-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, APROVAR O REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE, PARA O MANDATO 2017/2021.-----
Absteve-se o Senhor Vereador Fernando João Couto e Cepa.-----

03.01.02 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião, proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Do elenco das competências próprias do Presidente da Câmara e daquelas que, embora originárias da Câmara Municipal, lhe podem ser delegadas, constata-se facilmente que o legislador pretende dotar de mais poderes de gestão a pessoa do Presidente da Câmara, no seguimento, sem dúvida, quer do entendimento do Prof. Freitas do Amaral que considera mesmo o presidente da câmara como um órgão do município, quer de um princípio norteador da actividade administrativa, cada vez mais exigente com todos e cada serviço, qual seja o Princípio da Desburocratização, acompanhado de um dever de celeridade no procedimento cuja prossecução não é compatível, ou pelo menos sofre alguns entraves, com o regime de reuniões periódicas dos órgãos executivos.

Assim, por forma a assegurar um funcionamento em tempo útil, de forma eficaz, eficiente e racional da actividade administrativa, e nos termos do disposto no artigo 34º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, bem como nos artigos 44º e 45º do Código do Procedimento Administrativo, e ainda do disposto no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, e posteriores alterações, proponho que sejam delegados no Presidente da Câmara, com possibilidade de subdelegar - salvo naquelas em que haja impedimento legal na subdelegação - as seguintes competências:

1 - As previstas nas alíneas d), f), g), h) l), q), r), t), v), w), x), y), bb), cc), dd), ee), ff) gg) ii), jj), kk), ll), mm), nn) pp), qq), rr), ss), tt) uu) ww), xx), yy), zz) e bbb) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013;

2 - As previstas nas alíneas b) e c) do artigo 39º da referida Lei nº 75/2013;

3 - A generalidade das competências cometidas à Câmara Municipal que não incluídas nos preceitos legais supra referidos e não contrariem o disposto no nº 1 do artigo 34º da Lei nº 75/2013 já referida, designadamente:

3.1 – Aquelas cometidas à Câmara Municipal no Código dos Contratos Públicos e que este mesmo não impeça a sua delegação;

3.2 - As previstas no artigo 5º, nº 1 do Decreto-Lei nº 555/99 já referido, em matéria de concessão de licenças, as previstas no artigo 5º nº 4 do mesmo diploma, em matéria de aprovação de informações prévias, e ainda, as previstas no nº2 do artigo 117º do mesmo diploma, em matéria de pagamento fracionado das taxas urbanísticas.

3.3 - Aprovação de propostas respeitantes à correcção oficiosa de actos de liquidação quando estes resultem de motivos imputáveis aos serviços;

3.4 - Confirmação dos actos do responsável pelo serviço de execuções fiscais respeitante ao julgamento em falhas de dívidas exequendas, bem como das decisões em matéria de reclamações apresentadas, tudo nos termos do disposto no Código do Procedimento e do Processo Tributário;

3.5 - Aprovação de minutas e outorga de contratos em que o município seja parte e em sua representação;

3.6 - Outorga nos actos de expropriação amigável, cuja utilidade pública tenha sido declarada pela Assembleia Municipal, ou por despacho do membro do Governo com competência na

matéria, bem como fixação das indemnizações devidas aos proprietários, quer em dinheiro, quer em espécie, e ainda pagamento dos encargos autónomos aos interessados;

3.7 – Autorização para realização de despesas com contratos de empreitadas de obras públicas e demais contratação pública até ao montante de setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e quatro centimos (748.196,84 €), nos termos do disposto nos artigos 18º e 29º, ambos do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho;

3.8 - Autorização para cessão da posição contratual para terceiros nos termos previstos nos respectivos regulamentos de venda em hasta pública;

3.9 - As genéricas ou especialmente previstas no Código Regulamentar do Município de Esposende em vigor neste município, desde que se enquadrem nos precisos termos ali previstos;

3.10 – As competências referidas nos artigos 2º, 3º e 4º do Decreto-Lei nº 264/2002, de 25 de Novembro.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UM VOTO CONTRA, APROVAR A PROPOSTA E, ASSIM, DELEGAR NO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA AS COMPETÊNCIAS QUE ORIGINARIAMENTE SÃO DESTE ÓRGÃO E INDICADAS NA PROPOSTA EM APREÇO.-----

Votou contra o Senhor Vereador Fernando João Couto e Cepa, tendo apresentado a seguinte declaração de voto: “Tendo presente o princípio da boa administração, que determina que a Administração Pública deve pautar-se por critérios de eficiência, economicidade e celeridade, não ponho de forma alguma em causa a necessidade de serem delegadas competências próprias da Câmara Municipal no seu presidente.

Contudo, não encontro qualquer interesse ou vantagem na delegação da competência descrita no ponto 3.7 da proposta, nomeadamente a “autorização para a realização de despesas com contratos de empreitadas de obras públicas e demais contratação pública até ao montante de setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e quatro centimos (748.196,84€)”, uma vez que para valores desta natureza será sempre exigido o recurso ao Concurso Público, processo que pela sua natureza é mais moroso, nunca se colocando a questão da urgência da decisão e contratação ao ponto de não poder ser decidido pelo órgão Câmara Municipal nas suas reuniões quinzenais.

Aliás, se o legislador considerou como competência própria do presidente da Câmara a autorização para a realização de despesas com contratos de empreitadas de obras públicas e demais contratação pública até ao montante de aproximadamente cento e cinquenta mil euros (150.000,00€) é porque considerou que este é um valor razoável.

*Por essa razão **VOTO CONTRA** a proposta de delegação de competências no presidente da Câmara Municipal.”-----*

03.01.03 – VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião, proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Atendendo a que já foi instalada a Câmara Municipal de Esposende cuja composição é a resultante do acto eleitoral levado a efeito no passado dia um de outubro.

Considerando que urge dotar o órgão de mecanismos conducentes à efectiva prossecução das competências que a lei lhe confere.

Considerando que as competências das câmaras municipais, não são só aquelas plasmadas na Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, mas também todas aquelas que lhes têm vindo a ser

cometidas por diversos diplomas avulsos, são extremamente extensas e exigem uma dedicação a tempo integral de todos aqueles que, no cargo de presidente de câmara ou do de vereador, funcionalmente lhes ficam adstritas, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de fixar em quatro o número de vereadores a tempo inteiro conforme prevê o disposto no n.º 2 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Vereador João Cepa, foi referido que: “*Nem sempre esta câmara teve quatro Vereadores a tempo inteiro, só assim foi a partir de 2009, quando um dos Vereadores acumulou o cargo de Presidente do Conselho de Administração de uma das Empresas Municipais. Entendo que esta câmara, pela sua dimensão, só precisa de 3 Vereadores, ainda mais quando o pelouro do urbanismo está com o Sr. Presidente.*”-----
O Senhor Presidente, em resposta, referiu que: “*Discordo, tendo em conta as dinâmicas e as competências que atualmente as câmaras têm, e aquelas que se prevêem que venham a ter, entendendo serem necessários os quatro Vereadores propostos.*”-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UM VOTO CONTRA, APROVAR A PROPOSTA E, ASSIM, AUTORIZAR QUE NO PRESENTE MANDATO O NÚMERO DE VEREADORES A TEMPO INTEIRO SEJA DE QUATRO.-----

Votou contra o Senhor Vereador Fernando João Couto e Cepa, tendo apresentado a seguinte declaração de voto: “*Entre 1989 e 2009 a Câmara Municipal de Esposende sempre teve apenas 2 ou 3 vereadores em regime de permanência. Tendo presente os resultados eleitorais obtidos nas várias eleições autárquicas, fica claro que esta configuração do Executivo nunca foi impeditivo da realização de um bom trabalho, reconhecido pela população.*

No mandato 2009-2013, e pela primeira vez, a Câmara Municipal teve 4 vereadores em regime de permanência, a título excecional, porque um dos eleitos acumulou as funções com a presidência do Conselho de Administração da empresa municipal Esposende 2000.

Analisada a distribuição de pelouros neste mandato autárquico, constata-se que o Sr. Presidente da Câmara chama a si a maior parte dos pelouros mais exigentes do ponto de vista do trabalho a realizar, da disponibilização de tempo, da necessidade de contacto com os municípios, etc, nomeadamente o pelouro da Gestão Urbanística.

No caso concreto do pelouro da Gestão Urbanística muito provavelmente se repetirá o que aconteceu no mandato anterior, em que o Sr. Presidente da Câmara colocou um técnico municipal praticamente a gerir o pelouro e a fazer o papel de membro do Executivo.

Em resumo, tendo presente o passado, tendo presente a distribuição de pelouros neste mandato e feita uma análise à realidade de municípios da mesma dimensão de Esposende, entendo que não se justifica a Câmara Municipal ter mais do que 2 vereadores em regime de permanência, no limite 3, caso o pelouro da Gestão Urbanística fosse entregue a um deles.

Pelo atrás exposto VOTO CONTRA a proposta apresentada.”-----

03.01.04 – DESIGNAÇÃO DO DIA E HORA DAS REUNIÕES DE CÂMARA – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião, proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“CONSIDERANDO QUE:

- a) A Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, Aprova o Estatuto das Entidades Intermunicipais, Estabelece o Regime Jurídico da

Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais e Aprova o Regime Jurídico do Associativismo Autárquico;

- b) *Nos termos do nº 2 do artigo 40º da citada Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as reuniões ordinárias da Câmara Municipal devem ter lugar em dia e horas certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião.*

PROPONHO:

Que a Câmara Municipal delibere fixar que as reuniões ordinárias sejam realizadas quinzenalmente às quintas-feiras, pelas 10.00 horas, sendo que a primeira reunião de cada mês será pública.

Mais se propõe que a próxima reunião ordinária seja realizada no dia 2 (dois) de novembro do presente ano.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DANDO CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO Nº 2 DO ARTIGO 40º DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, QUE A CÂMARA MUNICIPAL REÚNA, DE QUINZE EM QUINZE DIAS, ÀS QUINTAS-FEIRAS, PELAS 10H00, SENDO QUE A PRIMEIRA REUNIÃO DE CADA MÊS SERÁ PÚBLICA.-----

03.01.05 – DESIGNAÇÃO DOS VEREADORES EM REGIME DE TEMPO INTEIRO – DESPACHO – PARA CONHECIMENTO.-----

Foi presente em reunião despacho 01/OUT/2017, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Atendendo a que, no passado dia catorze do corrente mês de outubro foi instalada a Câmara Municipal de Esposende, cuja composição é a resultante do acto eleitoral levado a efeito no passado dia um de outubro.

Considerando que urge dotar o órgão de mecanismos conducentes à efectiva prossecução das competências que a lei lhe confere, nos termos e para os efeitos a que alude a alínea c) do nº 1 do artigo 58º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, determino a existência de dois Vereadores em regime de tempo inteiro, e escolho os Senhores Vereadores Eng.ª Alexandra Suzana Abreu de Faria Carvalho Roeger e Dr. António Sérgio Moreira Mano, para a partir de 14 de outubro de 2017, assumirem as funções inerentes aos pelouros que lhe forem atribuídos e exercerem as competências que lhes vierem a ser delegadas ou subdelegadas.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito:-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

03.01.06 – DESIGNAÇÃO DOS ELEMENTOS PARA O GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA – DESPACHO – PARA CONHECIMENTO.-----

Foi presente em reunião despacho 02/OUT/2017, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Atendendo a que, no passado dia catorze do corrente mês de outubro foi instalada a Câmara Municipal de Esposende, cuja composição é a resultante do acto eleitoral levado a efeito no passado dia um de outubro.

Considerando que urge dotar o órgão de mecanismos conducentes à efectiva prossecução das competências que a lei lhe confere, nos termos e para os efeitos a que alude a alínea a) do n.º 1 do artigo 42º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designo, com efeitos a partir de 14 de outubro, os seguintes elementos para o Gabinete de Apoio à Presidência:

Chefe de Gabinete: João Manuel de Barros Figueiredo

Secretária: Maria de Fátima Guerra Sousa e Silva.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

03.01.07 – DESIGNAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE – DESPACHO – PARA CONHECIMENTO.-----

Foi presente em reunião despacho 03/OUT/2017, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Atendendo a que, no passado dia catorze do corrente mês de outubro foi instalada a Câmara Municipal de Esposende, cuja composição é a resultante do acto eleitoral levado a efeito no passado dia um de outubro.

Considerando que urge dotar o órgão de mecanismos conducentes à efectiva prossecução das competências que a lei lhe confere, nos termos e para os efeitos a que alude o n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, designo a Sr.ª Vereadora Eng.ª Alexandra Suzana Abreu de Faria Carvalho Roeger, como Vice-Presidente da Câmara Municipal de Esposende, a quem, para além das funções que lhe sejam atribuídas, cabe substituir o Presidente da Câmara Municipal nas suas faltas e impedimentos.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

03.01.08 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS VEREADORES – DESPACHO – PARA CONHECIMENTO.-----

Foi presente em reunião despacho 04/OUT/2017, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Atendendo a que, no passado dia catorze do corrente mês de outubro foi instalada a Câmara Municipal de Esposende, cuja composição é a resultante do acto eleitoral levado a efeito no passado dia um de outubro.

Considerando que urge dotar o órgão de mecanismos conducentes à efectiva prossecução das competências que a lei lhe confere, nos termos e para os efeitos a que alude o n.º 4 do artigo 58º da Lei n.º 169/88, de 18 de setembro, alterada pela Lei n.º 5-A /2002, de 11 de janeiro, conjugado com o artigo 36º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino:

1 – As áreas funcionais que me estão diretamente adstritas são as seguintes:

- Gestão de Projetos e Obras Municipais;
- Gestão Financeira e Fundos Comunitários;
- Gestão Urbanística;
- Ordenamento do Território;
- Juntas de Freguesia;
- Comunicação e Marketing Territorial;

- Administração e Recursos Humanos.

Ficam sob a minha alçada direta de coordenação e superintendência as seguintes unidades orgânicas e serviços, de tal forma que os dirigentes das mesmas reportar-me-ão diretamente:

- *Divisão de Obras Municipais;*
- *Divisão de Planeamento e Desenvolvimento;*
- *Divisão de Serviços Financeiros (exceto em matéria de Serviço de Mercados e Feiras e Serviço de Metrologia que reportarão diretamente ao Senhor Vereador Dr. António Sérgio Moreira Mano);*
- *Divisão de Gestão Urbanística*
- *Serviço de Comunicação e Imagem (pertencente à Unidade de Desenvolvimento Social e de Serviços de Apoio);*
- *Serviço de Informática e Telecomunicações (pertencente à Unidade de Desenvolvimento Social e de Serviços de Apoio);*
- *Serviço de Apoio Jurídico (pertencente à Unidade de Desenvolvimento Social e de Serviços de Apoio);*
- *Serviço de Desenvolvimento Local (pertencente à Unidade de Desenvolvimento Social e de Serviços de Apoio);*
- *Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos (pertencente à Unidade de Desenvolvimento Social e de Serviços de Apoio).*
- *Divisão Administrativa e de Recursos Humanos (exceto em matéria de Serviço de Transportes Escolares que reportarão diretamente à Senhora Vereadora Dr.ª Maria Angélica Barros Tomé da Cruz)*

2 – As áreas funcionais adstritas à Senhora Vereadora Eng.ª Alexandra Suzana Abreu de Faria Carvalho Roeger, são as seguintes:

- *Gestão e Manutenção de Infraestruturas;*
- *Ambiente;*
- *Qualidade e Modernização Administrativa;*
- *Coesão Social;*
- *Saúde Pública;*
- *Florestas;*
- *Proteção Civil;*
- *Energia.*

Ficam sob a sua alçada direta de coordenação e superintendência os seguintes serviços, de tal forma que os dirigentes/responsáveis das respetivas orgânicas/serviços deverão reportar-lhe diretamente:

- *Divisão de Serviços Gerais;*
- *Serviço Municipal de Segurança e Proteção Civil (pertencente à Unidade de Desenvolvimento Social e de Serviços de Apoio);*
- *Serviço de Habitação (pertencente à Unidade de Desenvolvimento Social e de Serviços de Apoio);*
- *Serviço de Ação Social (pertencente à Unidade de Desenvolvimento Social e de Serviços de Apoio);*
- *Serviço de Saúde (pertencente à Unidade de Desenvolvimento Social e de Serviços de Apoio);*
- *Serviço de Auditoria Interna (pertencente à Unidade de Desenvolvimento Social e de Serviços de Apoio);*
- *Serviço de Qualidade e Inovação (pertencente à Unidade de Desenvolvimento Social e de Serviços de Apoio);*

- Serviço de Sanidade Animal e Veterinária (pertencente à Unidade de Desenvolvimento Social e de Serviços de Apoio);
- Serviço Técnico Agro-Florestal (pertencente à Unidade de Desenvolvimento Social e de Serviços de Apoio).

Delego na Senhora Vereadora Eng.ª Alexandra Suzana Abreu de Faria Carvalho Roeger as seguintes competências:

- Superintender na gestão e direção do pessoal adstrito às áreas funcionais que lhe foram confiadas pelo presente despacho;
- Assinar e visar correspondência relacionada com as mesmas áreas funcionais;
- Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar os serviços municipais no âmbito das mesmas áreas funcionais;
- Autorizar despesas até ao montante de cinco mil euros (5.000,00€) inerentes à gestão corrente das mesmas áreas;
- A gestão corrente do património do Município, no que se refere ao arrendamento de habitação social previsto na Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro;

3 - As áreas funcionais adstritas à Senhora Vereadora Dr.ª Maria Angélica Barros Tomé da Cruz, são as seguintes:

- Educação;
- Cultura.

Ficam sob a sua alçada direta de coordenação e superintendência os seguintes serviços, de tal forma que os dirigentes/responsáveis das respetivas orgânicas/serviços deverão reportar-lhe diretamente:

- Divisão de Ação Cultural;
- Serviço de Transportes Escolares (pertencente à Divisão Administrativa e de Recursos Humanos);
- Serviço de Educação (pertencente à Unidade de Desenvolvimento Social e de Serviços de Apoio).

Delego na Senhora Vereadora Dr.ª Maria Angélica Barros Tomé da Cruz, as seguintes competências:

- Superintender na gestão e direção do pessoal adstrito às áreas funcionais que lhe foram confiadas pelo presente despacho;
- Assinar e visar correspondência relacionada com as mesmas áreas funcionais;
- Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar os serviços municipais no âmbito das mesmas áreas funcionais;
- Autorizar despesas até ao montante de dois mil e quinhentos euros (2.500,00€) inerentes à gestão corrente das mesmas áreas.

4 - As áreas funcionais adstritas ao Senhor Vereador Dr. Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa, são as seguintes:

- Desporto;
- Juventude;
- Transportes.

Ficam sob a sua alçada direta de coordenação e superintendência os seguintes serviços, de tal forma que os dirigentes/responsáveis das respetivas orgânicas/serviços deverão reportar-lhe diretamente:

- Serviço de Desporto (pertencente à Unidade de Desenvolvimento Social e de Serviços de Apoio);

- Serviço de Juventude (pertencente à Unidade de Desenvolvimento Social e de Serviços de Apoio);

Delego no Senhor Vereador Dr. Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa, as seguintes competências:

- Superintender na gestão e direção do pessoal adstrito às áreas funcionais que lhe foram confiadas pelo presente despacho;
- Ocupações de via pública (com ou sem interrupção de tráfego) relativas a provas desportivas, divertimentos públicos e outros;
- Assinar e visar correspondência relacionada com as mesmas áreas funcionais;
- Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar os serviços municipais no âmbito das mesmas áreas funcionais;
- Autorizar despesas até ao montante de dois mil e quinhentos euros (2.500,00€) inerentes à gestão corrente das mesmas áreas.

5 - As áreas funcionais adstritas ao Senhor Vereador Dr. António Sérgio Moreira Mano, são as seguintes:

- Desenvolvimento Económico;
- Agricultura e Pescas;
- Comércio e Indústria;
- Mercados e Feiras;
- Mobilidade;
- Turismo.

Ficam sob a sua alçada direta de coordenação e superintendência os seguintes serviços, de tal forma que os dirigentes/responsáveis das respetivas orgânicas/serviços deverão reportar-lhe diretamente:

- Serviço de Mercados e Feiras (pertencente à Divisão de Serviços Financeiros);
- Serviço de Metrologia (pertencente à Divisão de Serviços Financeiros);
- Serviço de Trânsito (pertencente à Unidade de Desenvolvimento Social e de Serviços de Apoio);
- Serviço de Turismo (pertencente à Unidade de Desenvolvimento Social e de Serviços de Apoio).

Delego no Senhor Vereador Dr. António Sérgio Moreira Mano, as seguintes competências:

- Superintender na gestão e direção do pessoal adstrito às áreas funcionais que lhe foram confiadas pelo presente despacho;
- Assinar e visar correspondência relacionada com as mesmas áreas funcionais;
- Licenciamento de instalação dos recintos itinerantes e improvisados;
- As previstas no Decreto-lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação, e subdelego as que me foram delegas pela câmara municipal relativamente ao mesmo diploma, atendendo a que não foram celebrados acordos de execução com as juntas de freguesia nestas matérias;
- Ocupações de espaços públicos para fins comerciais e para outros fins;
- Em matéria do ruído e controlo da poluição sonora, mais concretamente a autorização do exercício de atividades ruidosas temporárias, mediante a emissão de Licença especial de ruído (artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto), com exceção das competências cometidas pelo n.º 3 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro às Juntas de Freguesia;
- Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar os serviços municipais no âmbito das mesmas áreas funcionais;

- Autorizar despesas até ao montante de dois mil e quinhentos euros (2.500,00€) inerentes à gestão corrente das mesmas áreas.

Os atos praticados no âmbito da delegação ou subdelegação de competências, deverão conter menção expressa da delegação ou subdelegação, nos termos do disposto no artigo 48º do Código do Procedimento administrativo (CPA);

No que concerne à Senhora Vice-Presidente, sempre que atua nesta qualidade e em minha substituição, deverá disso fazer menção expressa no seu despacho, sob pena de prática de ato ferido de incompetência relativa e responsabilidade sancionatória.

Nas matérias objeto deste despacho, observar-se-á o estatuído nos artigos 44º a 50º do CPA.

O presente despacho produzirá efeitos na presente data, convalidando todos os atos entretanto praticados pelos membros do executivo camarário, decorrentes das alterações entretanto efetuadas e aqui mencionadas.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Vereador João Cepa, foi referido que: “Acho um erro a gestão urbanística estar com o Presidente da Câmara, ainda mais com quatro vereadores a tempo inteiro. Deixo uma sugestão, no despacho é referido que nos actos praticados ao abrigo da delegação ou subdelegação de competências, tem de se fazer menção expressa da referida delegação, julgo que não há essa necessidade, nem exigência legal, e pode levar, no caso de não se fazer a referida menção, à ilegalidade do acto.

Depois, duas dúvidas na questão da distribuição dos pelouros:

- No pelouro do Desenvolvimento económico, incluiu a agricultura e pescas, comércio e indústria, turismo, o que é que realmente sobra em termos de desenvolvimento económico?

- A vice-presidente tem competência para autorizar despesas de valor diferente (bastante superior) dos restantes vereadores, porquê?

O Senhor Presidente, na Tomada de Posse, disse que haviam duas áreas que lhe eram muito caras, o ensino superior e a proteção dos animais, não vejo isso considerado na distribuição dos pelouros.”-----

O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador João Cepa, tendo referido que: “Relativamente à situação da proteção dos animais, está integrada na Saúde Pública, sendo acautelada pelo veterinário municipal, não nos parece que haja necessidade de se criar um serviço autónomo. Pretendemos, sim, dar mais relevância a esta matéria, temos ferramentas e meios para isso, vamos dar-lhe, neste mandato, a importância que merece.

A área do desenvolvimento económico é um “chapéu” para as outras áreas, não podemos retirá-las porque são áreas distintas, não colocar as áreas menores seria marginalizá-las, o desenvolvimento económico vai muito além de todas as outras dinâmicas que se possam gerar. Quanto à distribuição desigual dos valores pelos vereadores, não se trata de menosprezar um ou outro vereador, tem sim a ver com os pelouros que lhes foram atribuídos. Julgamos que os valores são suficientes para o dia-a-dia, sendo certo que caso se justifique a qualquer momento estes valores podem ser alterados.

Em relação à sugestão feita pelo senhor vereador na questão dos atos praticados no âmbito da delegação e subdelegação de competências, vai ser analisada a necessidade de se proceder a alteração ou não.”

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

Foi neste momento proposto pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal incluir na Ordem do Dia o Despacho referente à designação dos elementos para o gabinete de apoio aos vereadores, uma vez que se trata de um assunto apenas para conhecimento.-----
Colocada a proposta à votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INCLUIR O DESPACHO 05/OUT/2017 NA ORDEM DO DIA, FICANDO DELA A FAZER PARTE COMO PONTO 03.01.09.-----

03.01.09 - DESIGNAÇÃO DOS ELEMENTOS PARA O GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES – DESPACHO – PARA CONHECIMENTO.-----

Foi presente em reunião despacho 05/OUT/2017, do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Atendendo a que, no passado dia catorze do corrente mês de outubro foi instalada a Câmara Municipal de Esposende, cuja composição é a resultante do acto eleitoral levado a efeito no passado dia um de outubro.

Considerando que urge dotar o órgão de mecanismos conducentes à efectiva prossecução das competências que a lei lhe confere, nos termos e para os efeitos a que alude a alínea b) do n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, designo, com efeitos a 14 de outubro, os seguintes elementos para o Gabinete de Apoio ao conjunto dos Vereadores:

Secretária: Cláudia Maria Rodrigues Ferreira Gomes.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

03.02 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS:-----

03.02.01 – PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ADJUDICADAS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 29/09/2017 E 13/10/2017 – PARA CONHECIMENTO.-----

Foi presente em reunião informação n.º 302/APV/2017 de 16 de outubro de 2017, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Atendendo ao disposto no número 4 do artigo 49.º da Lei N.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016 (LOE 2017) a celebração ou renovação de contrato de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, ao membro do Governo responsável pela área das finanças, em termos a fixar por portaria deste e nos termos do número 12 do referido artigo, nas autarquias locais e nas entidades do setor empresarial local, a comunicação é feita ao órgão executivo, ou seja, à Câmara Municipal.

Face ao exposto e dada a obrigatoriedade em comunicar todas as prestações de serviços, vimos por este meio remeter a V.Ex.a a listagem das “Prestações de Serviços adjudicadas no período compreendido entre 29/09/2017 e 13/10/2017”, a qual se anexa.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Vereador João Cepa, foi referido que: *"Gostaria que de futuro este documento fosse mais explícito, no sentido de saber a que respeitam as prestações de serviço."*-----

O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador João Cepa, tendo referido que: *"A informação é feita de acordo com a Lei, quando o senhor vereador achar necessário questiona que nós dar-lhe-emos a informação."*-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

03.02.02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA – EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião informação n.º 303/APV/2017 de 16 de outubro de 2017, do Serviço de Aprovisionamento desta Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"I – Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo

Nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da Lei de Orçamento de Estado para 2017, aprovada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na Modalidade de Tarefa ou Avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de Parecer Prévio Vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo tramitação a regular por portaria deste membro do Governo.

2 – Nas Autarquias Locais este parecer é da responsabilidade do Órgão Executivo, nos termos do n.º 6 e 7 do artigo 51.º da Lei do Orçamento de Estado de 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016), e depende da verificação dos seguintes requisitos:

- a) Verificação do caráter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;*
- b) Verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;*
- c) Declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente.*

II – Contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar

1- A fim de dar cumprimento a instruções superiores no que se refere à abertura do procedimento concursal para "Prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa" remete-se, nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016 (Lei do Orçamento de Estado para 2017) o presente pedido para obtenção de parecer prévio vinculativo do Órgão Executivo da Câmara Municipal.

2 – Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

3 – O valor estimado do contrato em causa é de € 54.000,00 (cinquenta e quatro mil euros), acrescidos de IVA a taxa legal em vigor. De acordo com o descrito no ponto 8, o valor acima referido resulta da reversão da redução remuneratória prevista na lei n.º 159-A/2015, de 30 de dezembro.

4 – O prazo de vigência do contrato da referida prestação de serviços é de 36 (trinta e seis) meses.

5 – O encargo resultante deste contrato encontra-se previsto na rubrica 02 010107 – Pessoal em regime de tarefa ou avença, do orçamento da despesa para o corrente ano, tendo aí ficado cativo através da proposta de cabimento número 2654/2017, o valor necessário para a assunção da respetiva despesa.

6 – Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser adotado o procedimento por “**Ajuste Direto Regime Geral**”, com convite a uma prestadora de serviços, nos termos do artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei N.º 18/2008, de 29 de Janeiro. A prestadora de serviços a convidar é “**Alda Maria Neiva Viana**”.

7 – O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir.

8 – De acordo com o n.º 16 do artigo 49º da Lei do Orçamento de Estado de 2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016), esclarece-se, igualmente, que nos contratos de aquisição de serviços nas Modalidades de tarefa e avença que tenham sido sujeitos a redução remuneratória, o valor a considerar para efeitos do limite consagrado é o que resulta da reversão da redução remuneratória prevista na Lei n.º 159-A/2015 de 30 de Dezembro, é progressivamente eliminada ao longo do ano de 2016 com reversões trimestrais.

III – Proposta em sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciado, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, Parecer Prévio Favorável relativamente à celebração do contrato de “**Prestação de Serviços de Assessoria de Imprensa**”, por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 2, do artigo 51.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, conforme documentos anexos.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UM VOTO CONTRA, APROVAR A PROPOSTA APRESENTADA E, ASSIM, EMITIR PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL RELATIVAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, COM O FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO CABIMENTO NÚMERO 2654/2017, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

Votou contra o Senhor Vereador Fernando João Couto e Cepa, tendo apresentado a seguinte declaração de voto: “A Câmara Municipal dispõe neste momento de um Serviço de Comunicação e Imagem do qual fazem parte 6 profissionais, a saber: dois assessores de imprensa; uma relações públicas; um fotógrafo; e dois designers gráficos.

Em termos proporcionais, este deverá ser um dos maiores, senão o maior, Serviço de Comunicação e Imagem dos 305 municípios portugueses.

Para além de ser completamente desproporcional para aquilo que são as necessidades do Município, esta estrutura tem custos anuais elevadíssimos com recursos humanos, e não só, prejudicando claramente todas as outras áreas de intervenção da Câmara Municipal que são indiscutivelmente mais importantes.

Alguém poderá aceitar que um Serviço de Comunicação e Imagem de uma Câmara Municipal tenha 6 profissionais a tempo inteiro, quando o Serviço de Educação da mesma autarquia tem apenas 3?

A proposta apresentada não prevê um aumento dos recursos humanos do serviço, mas prevê que a estrutura se mantenha com a mesma dimensão e com os mesmos custos.

Por essa razão, e não estando em causa a competência e o perfil da pessoa que é proposto contratar, que é aliás uma belíssima profissional, VOTO CONTRA a proposta por considerar escandaloso aquilo que se gasta em comunicação e imagem no Município de Esposende.”-----

03.03 – MERCADOS E FEIRAS: _____

03.03.01 – RESULTADO DO SORTEIO PARA ATRIBUIÇÃO DE LUGARES DE TERRADO NA FEIRA QUINZENAL DE ESPOSENDE – PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO.-----

Foi presente em reunião, proposta do Senhor Vereador Dr. Maranhão Peixoto, com o seguinte teor:

“No dia 11 de setembro último decorreu a hasta pública para arrematação de 32 lugares de terrado na Feira Quinzenal, tendo sido atribuídos 6 espaços de venda, conforme resumo infra e ata cuja cópia se anexa:

- lugar de terrado n.º 13, com 42 m2, atribuído ao feirante Tiago Miguel Varanda Monteiro;*
- lugar de terrado n.º 22, com a área de 42 m2, atribuído à feirante Carla Sofia da Silva Barbosa Dias;*
- lugar de terrado n.º 33, com a área de 48 m2, atribuído à feirante Fernanda Duarte Sambento Costa;*
- lugar de terrado n.º 57, com a área de 39 m2, atribuído à feirante Maria Goreti Ferreira Gomes;*
- lugar de terrado n.º 70, com 60 m2, atribuído à feirante Maria Carmélia da Costa Coelho;*
- lugar de terrado n.º 94, com a área de 39 m2, atribuído à feirante Águeda Juliana Correia de Azevedo Silva.*

Proposta: PROPONHO, assim, que a Câmara Municipal delibere homologar o resultado do sorteio supra enunciado.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Vereador João Cepa, foi referido o seguinte: *“Decorre dos documentos que existem vários lugares vagos na feira, como justifica a compra de um terreno a 100€ o m2, para ampliar o parque da feira?”-----*

O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador João Cepa, tendo referido que: *“Uma coisa não tem a ver com a outra, a aquisição do terreno servirá para dinamizar aquele espaço. No passado a Câmara tentou comprá-lo e não conseguiu, a diferença é que nós tentamos e conseguimos.”-----*

O Senhor Vereador João Cepa, voltou a intervir referindo: *“A Câmara no passado não comprou o terreno porque entendia que o valor pedido (100€ m2) era um exagero, e porque entendia que não havia urgência na aquisição, como agora se comprova com a diminuição do número de feirantes. Os terrenos que foram comprados para o atual parque da feira, foram adquiridos a 50€ o m2.”-----*

O Senhor Presidente, no uso da palavra, referiu que: *“Os terrenos são avaliados não pela função que vão ter, mas sim pelas suas aptidões em termos de PDM. Na altura do negócio, tínhamos boas perspectivas no alargamento da feira. Infelizmente a realidade é outra, as feiras estão a decair, mas não é só aqui, é em todo o país, devido a vários fatores, mas essencialmente às grandes superfícies comerciais. No entanto, temos quatro anos para concluir o projeto, temos de descobrir uma forma de dinamizar aquele espaço, ser criativos, olhar para outros locais e ver o que podemos fazer.”-----*

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O RESULTADO DO SORTEIO PARA ATRIBUIÇÃO DE LUGARES DE TERRADO NA FEIRA QUINZENAL DE ESPOSENDE NOS TERMOS PROPOSTOS, COM OS QUAIS CONCORDA.-----

03.04 – AÇÃO SOCIAL:

03.04.01 - COMPARTICIPAÇÃO EM 100% DO VALOR DO PASSE ESCOLAR A ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO COM VULNERABILIDADES SOCIOECONÓMICAS – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião, proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“O Município de Esposende disponibiliza um conjunto de apoios e complementos sociais na área da educação que visam contribuir para a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar, entre os quais assume particular importância o apoio na totalidade do custo com o transporte escolar para alunos/as que frequentem o ensino secundário.

De acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, alterado pela Lei n.º 7/2003, 15 de Janeiro, estes alunos/as usufruem apenas de uma comparticipação de 50%, no entanto esta medida revela-se insuficiente para algumas famílias do concelho com vulnerabilidades socioeconómicas.

Deste modo, e após uma análise socioeconómica dos pedidos, proponho a comparticipação em 100% do valor do passe escolar aos seguintes alunos:

- Rita Joana Lima Torres, estudante 11º ano da Escola Secundária Henrique Medina;*
- Rafael Alexandre Lima Silva, estudante 11º ano da Escola Secundária Henrique Medina;*
- Paulo Renato da Costa Barros Lima, estudante 11º ano da Escola Secundária Henrique Medina;*
- Daniela Torre da Silva, estudante 10º ano da Escola Secundária Henrique Medina;*
- Carlos Emanuel Albuquerque Santamarinha, estudante 10º ano da Escola Secundária Eça de Queirós.*

Mais se propõe que o apoio produza efeitos com início à data do pedido de benefício, com a restituição dos valores eventualmente pagos até à presente data.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Vereador João Cepa, foi referido o seguinte:

“Trata-se da atribuição de um benefício social, existe algum regulamento municipal que discipline esta matéria? Quais os critérios de avaliação? Gostava de saber em que termos foi feita a avaliação socioeconómica, não me sinto à vontade para aprovar um apoio, desconhecendo a situação socioeconómica da família. Em relação ao aluno Carlos Emanuel Albuquerque Santamarinha, gostaria de saber qual o motivo para a mudança de escola, foi voluntária, ou deve-se à falta de oferta na sua área de residência, pois só assim, de acordo com a Lei, terá direito a este apoio.”-----

Em resposta, o Senhor Presidente referiu que: *“Desconheço quais os critérios pelos quais os Serviços elaboraram o parecer, no entanto, tendo em conta que ao longo dos últimos anos a prática corrente tem sido esta, mantenho o assunto a discussão, sendo certo que questionarei os serviços no sentido de esclarecerem as dúvidas aqui suscitadas.”*-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UM VOTO CONTRA, APROVAR A COMPARTICIPAÇÃO EM 100% DO VALOR DOS PASSES ESCOLARES NOS TERMOS PROPOSTOS.-----

MAIS DELIBEROU QUE O APOIO PRODUZA EFEITOS COM INÍCIO À DATA DO PEDIDO DE BENEFÍCIO E QUE SEJAM RESTITUÍDOS OS VALORES EVENTUALMENTE PAGOS ATÉ À PRESENTE DATA.-----

Votou contra o Senhor Vereador Fernando João Couto e Cepa, tendo apresentado a seguinte declaração de voto: “**VOTO CONTRA** a proposta apresentada pelas seguintes razões:

1. *Tratando-se da atribuição de um auxílio económico, o Município deve fazer vigorar em regulamento os critérios ou normas de atribuição do mesmo, assegurando dessa forma os princípios da igualdade, não discriminação, da transparência e da necessidade. Da explicação dada pelo Sr. Presidente da Câmara não ficou claro que essa regulamentação exista e que tenha sido considerada para a elaboração e apresentação da proposta.*

2. *Não foram apresentados os relatórios socioeconómicos dos agregados familiares dos alunos contemplados com o apoio, pelo que não se dispõe de informação suficiente que permita não só avaliar se o apoio é ou não justificável, como saber que critérios foram utilizados na avaliação.*

3. *Por norma só têm direito a comparticipação no passe escolar os alunos do Ensino Secundário que frequentam estabelecimentos de ensino fora da sua área de residência, nomeadamente fora do concelho, quando não exista oferta educativa na mesma. Na proposta não existe qualquer informação sobre a situação do aluno Carlos Emanuel Albuquerque Santamarinha, estudante da Escola Secundária Eça de Queirós, na Póvoa de Varzim.*

No meu sentido de voto não está em causa o fim a que os apoios se destinam, bem pelo contrário, mas a dúvida quanto à legalidade na forma de atribuição dos apoios, assim como a falta de informação que permita decidir com rigor e transparência.”-----

04 – URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS: _____

04.01 – OBRAS PÚBLICAS: _____

04.01.01 – RECEÇÕES DEFINITIVAS: _____

04.01.01.01 – “30/08 – EXECUÇÃO DE GUARDA DE PROTEÇÃO NA MARGINAL DE ESPOSENDE JUNTO ÀS PISCINAS MUNICIPAIS” – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 199/DOM/2017, de 19 de setembro, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto de Receção Definitiva, datado de 13 de setembro de 2017, no qual se dá a conhecer que foram vistoriados todos os trabalhos da obra, tendo-se verificado que os mesmos se encontram concluídos, em conformidade com o projeto e caderno de encargos correspondentes e em condições normais de perfeição e segurança, pelo que, podem os trabalhos ser rececionados definitivamente. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER DEFINITIVAMENTE AS OBRAS DE EXECUÇÃO DE GUARDA DE PROTEÇÃO NA MARGINAL DE ESPOSENDE JUNTO ÀS PISCINAS

MUNICIPAIS, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL CONCORDA.-----

04.01.01.02 – “5/11 – CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE VISITA DE ACESSO À MINA DE FORJÃES” – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 209/DOM/2017, de 26 de setembro, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto de Receção Definitiva, datado de 22 de setembro de 2017, no qual se dá a conhecer que foram vistoriados todos os trabalhos da obra, tendo-se verificado que os mesmos se encontram concluídos, em conformidade com o projeto e caderno de encargos correspondentes e em condições normais de perfeição e segurança, pelo que, podem os trabalhos ser rececionados definitivamente. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER DEFINITIVAMENTE AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CAIXA DE VISITA DE ACESSO À MINA DE FORJÃES, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL CONCORDA.-----

04.01.01.03 – “23/11 – EXECUÇÃO DE RAMAL ELÉTRICO E IP NO CENTRO ESCOLAR DE FÃO” – AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 210/DOM/2017, de 26 de setembro, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto de Receção Definitiva, datado de 22 de setembro de 2017, no qual se dá a conhecer que foram vistoriados todos os trabalhos da obra, tendo-se verificado que os mesmos se encontram concluídos, em conformidade com o projeto e caderno de encargos correspondentes e em condições normais de perfeição e segurança, pelo que, podem os trabalhos ser rececionados definitivamente. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE VISTORIA E RECEBER DEFINITIVAMENTE AS OBRAS DE EXECUÇÃO DE RAMAL ELÉTRICO E IP NO CENTRO ESCOLAR DE FÃO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL CONCORDA.-----

04.01.02 – RECEÇÕES PROVISÓRIAS:-----

04.01.02.01 – “PAVIMENTAÇÃO EM BETUMINOSO DA RUA DA ALDEIA – ANTAS” – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 202/DOM/2017, de 21 de setembro, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto de Receção Provisória, datado de 12 de setembro de 2017, no qual se dá a conhecer que tendo sido entregues as telas finais foram vistoriados todos os trabalhos da obra, tendo-se verificado que foram cumpridas todas as obrigações contratuais do empreiteiro de forma integral e perfeita e que, foi executado o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição

corretamente, pelo que podem os trabalhos ser rececionados provisoriamente. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.---

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA E RECEBER PROVISORIAMENTE OS TRABALHOS NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL CONCORDA.-----

04.01.03 – LIBERAÇÕES DE CAUÇÃO: _____

04.01.03.01 – “2/11 - REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ZONA CENTRAL DE ESPOSENDE” – AUTO PARA LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 201/DOM/2017, de 21 de setembro, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto para Liberação de Caução, datado de 12 de setembro de 2017, no qual se dá a conhecer que tendo sido vistoriada toda a obra, se verificou que para a mesma se regista a inexistência de defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que se poderá liberar a caução na percentagem de 75%, equivalente ao 1º ano, 2º ano e 3º ano, após a receção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO PARA LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA, NA PERCENTAGEM DE 75%, EQUIVALENTE AO 1º ANO, 2º ANO E 3º ANO, APÓS RECEÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA COM A QUAL CONCORDA.-----

04.01.03.02 – “8/12 - REQUALIFICAÇÃO DA MARGINAL – TROÇO NORTE” – AUTO PARA LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO - PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º 211/DOM/2017, de 27 de setembro, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto para Liberação de Caução, datado de 22 de setembro de 2017, no qual se dá a conhecer que tendo sido vistoriada toda a obra, se verificou que para a mesma se regista a inexistência de defeitos de obra da responsabilidade do adjudicatário, pelo que se poderá liberar a caução na percentagem de 30%, equivalente ao 3º ano e 4º ano, após a receção provisória da referida obra. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR O AUTO PARA LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO PRESTADA, NA PERCENTAGEM DE 30%, EQUIVALENTE AO 3º ANO E 4º ANO, APÓS RECEÇÃO PROVISÓRIA DA OBRA, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA COM A QUAL CONCORDA.-----

04.02 – OBRAS PARTICULARES: _____

04.02.01 – CADUCIDADES: _____

04.02.01.01 - PROCESSO N.º 403/91 – JOSÉ CÂNDIDO DA VENDA TORRES – UNIÃO DE FREGUESIAS DE FONTE BOA E RIO TINTO – CADUCIDADE DA LICENÇA – PROPOSTA.

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/27364/2017, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara que refere que depois de devidamente notificado, o requerente não contestou a intenção de a Câmara Municipal declarar a caducidade do licenciamento, pelo que estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DA LICENÇA EM CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.

04.02.01.02 - PROCESSO N.º 457/2007 – NELSON GABRIEL NEVES DA COSTA – PALMEIRA DE FARO - CADUCIDADE DA LICENÇA – PROPOSTA.

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/5508/2017, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara que refere que depois de devidamente notificado, o requerente não contestou a intenção de a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença, pelo que estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DA LICENÇA EM CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.

04.02.01.03 - PROCESSO N.º 78/2008 – DOMINGOS RIBEIRO CARQUEIJÓ – FÃO - CADUCIDADE DA LICENÇA – PROPOSTA.

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/184712/2017, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara que refere que depois de devidamente notificado, o requerente não contestou a intenção de a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença, pelo que estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DA LICENÇA EM CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.

04.02.01.04 - PROCESSO N.º 150/2013 – ARLINDO BARROS GUIMARÃES – FÃO - CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO – PROPOSTA.

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DGU/13057/2017, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara que refere que depois de devidamente notificado, o requerente não contestou a intenção de a Câmara Municipal declarar a caducidade do licenciamento, pelo que estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade do processo de licenciamento. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO LICENCIAMENTO EM CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.-----

05 – APOIO A ORGANISMOS E INSTITUIÇÕES: _____

05.01 – JUNTAS DE FREGUESIA: _____

05.01.01 – APOIO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA – MÊS DE AGOSTO DE 2017 – RATIFICAÇÃO.-----

Foi presente em reunião, proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Em cumprimento do Regulamento de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia – Regulamento n.º 254/2015, publicado no Diário da República, 2ª série – N.º 94 de 15 de maio de 2015, informo que no decorrer do mês de agosto de 2017, recebemos pedidos de colaboração não financeiros de apoio às Juntas de Freguesia de acordo com o mapa anexo.

Algumas solicitações tiveram carácter de urgência e as restantes só agora foram possíveis de quantificar em termos de valoração.

Foram feitas as respectivas estimativas de custos associados a cada intervenção, os quais foram autorizados por mim.

As intervenções foram realizadas e acompanhadas pelos serviços técnicos da Câmara Municipal, de forma a avaliar o seu cumprimento e eficácia.

Tendo presente o referido anteriormente, em cumprimento do n.º 4 do artigo 10º do referido Regulamento, proponho à Câmara Municipal a ratificação dos apoios autorizados, conforme grelha anexa.” Seguem-se data e assinatura. Fica arquivada cópia junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como reproduzida.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Vereador João Cepa, foi referido o seguinte:

“Gostaria de saber se, para os apoios concedidos, foram dados pareceres técnicos da Câmara, se foram apresentados os pedidos por parte das Juntas de Freguesia, se houve cumprimento dos prazos pelas Juntas e se apresentaram as declarações de não dívida à Segurança Social, à Autoridade Tributária e ao Município. Por outro lado, os apoios aqui referidos não se enquadram naquilo que são os apoios definidos no Regulamento de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, pois muitas destas intervenções são da responsabilidade do Município e não das Juntas, assim tendo sido as Juntas a executá-las só o podiam fazer através de uma delegação de competências, formalizada por protocolo, e não ao abrigo do referido Regulamento.

Depois, claramente não me parece que estes apoios se tratem de apoios urgentes, pelo que poderiam perfeitamente terem sido apreciados em reunião de câmara, para além de que este assunto deveria ter sido apreciado em setembro, conforme refere o Regulamento e não agora.”-----

O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador, tendo referido que: *“Vamos proceder à reanálise do regulamento, ver o que se enquadra ou não, o contrário disto seria ter a Câmara a fiscalizar todas as necessidades das Juntas. Com o Regulamento pretende-se agilizar os procedimentos.”*-----

O Senhor Vereador João Cepa, voltou a intervir referindo: *“Não é o regulamento que está em causa, parece-me até que está muito bem, não está é a ser cumprido e como tal estes apoios são ilegais. O Regulamento diz que deve ser apresentado um pedido fundamentado, ter avaliação técnica dos serviços e a situação financeira regularizada, ora isso não foi apresentado ao executivo, pelo que não podemos, em consciência, deliberar.*

Mas para mim o que é mais grave, é que os apoios concedidos não foram para executar tarefas que derivam das atribuições das juntas de freguesia, mas sim da câmara, e como tal não deveríamos ter concedido o apoio, quando muito dever-se-ia ter celebrado um protocolo de delegação de competências com as juntas de freguesia para a realização deste tipo de tarefas.

A outra questão essencial tem a ver com a altura em que este assunto vem à câmara. O Regulamento diz que em situações excecionais o Presidente pode autorizar o apoio, sendo que tal apoio deve ser apresentado, para ratificação, na primeira Reunião de Câmara após a concessão, sob pena de anulabilidade. Os apoios foram concedidos em agosto, pelo que este assunto deveria ter sido apreciado nas reuniões de setembro e não agora.

Sempre fui apologista que se deve apoiar as Juntas, mas devemos analisar a situação financeira das Juntas, não acho certo apoiar a Junta quando esta tem os cofres cheios.”-----

O Senhor Presidente, voltou a usar da palavra para referir que: *“Não tenho qualquer dúvida que os trâmites legais estão a ser seguidos, o atraso deste assunto, ficou a dever-se às férias do pessoal.”*-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UM VOTO CONTRA, RATIFICAR O APOIO AUTORIZADO E APROVADO PELO SENHOR PRESIDENTE, NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI EFETUADO.-----

MAIS DELIBEROU, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

Votou contra o Senhor Vereador Fernando João Couto e Cepa, tendo apresentado a seguinte declaração de voto: **“VOTO CONTRA** a proposta de ratificação por a mesma encerrar um conjunto de violações do Regulamento de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia (RFAJF), a saber:

1. Os apoios concedidos às Juntas de Freguesia destinaram-se essencialmente a intervenções em vias municipais, nomeadamente pavimentações e colocação de sinalização de trânsito, não se enquadrando em nenhum dos apoios previstos no Art.º 5º do RFAJF. Estas intervenções só poderiam ser realizadas pelas Juntas de Freguesia após a celebração de protocolos de delegação de competências, os quais deveriam especificar os apoios concedidos.
2. Na documentação apresentada não é feita prova de que foi cumprido o previsto nos artigos 7º, 9º, nº1 do Art.º 10º e nº1 do Art.º 11º, respetivamente, a emissão de parecer prévio favorável dos serviços competentes; a apresentação de prova por parte das Juntas de Freguesia da situação regularizada junto da autoridade tributária, Segurança Social e Município de Esposende; prova de que os pedidos foram apresentados com a antecedência mínima de 15 dias; e apresentação de requerimento contendo os elementos exigidos pelo regulamento.
3. Os pedidos não foram sujeitos a apreciação e aprovação em reunião da câmara municipal, apesar de se terem realizado reuniões nos dias 10 e 24 de agosto, violando assim o nº2 do Art.º 10º.
4. Constata-se que apesar do nº4 do Art.º 10º prever que apenas em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivos de urgência, não ser possível reunir

extraordinariamente a câmara municipal, o presidente poder aprovar os pedidos de apoio, esta é a metodologia utilizada habitual e regularmente, numa clara violação do regulamento em vigor.

5. O mesmo n.º 4 do Art.º 10º determina também que quando os pedidos de apoio são autorizados pelo presidente, os mesmos ficam sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. Ora também aqui houve violação do regulamento, porque apesar de ter havido reuniões da câmara municipal nos dias 7 e 14 de setembro, só agora os pedidos foram presentes para ratificação.”-----

06 – OUTROS:

06.01 – RELATÓRIO DO AUDITOR EXTERNO DE INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO RELATIVO AO 1º SEMESTRE DE 2017 – PARA CONHECIMENTO.-----

Foi presente em reunião Relatório do auditor externo de informação sobre a situação económica e financeira do Município relativo ao 1º semestre de 2017. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita. -----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Vereador João Cepa, foi referido que: *“A Câmara tem sido muito boa a cobrar taxas e impostos e péssima na execução. Na rubrica Dívidas de terceiros à Câmara, o valor ascende a 680.000 euros. Assim requeiro:*

- Listagem de todos os devedores que estão enquadrados nesta dívida de terceiros, valores e data;

- Listagem da dívida a terceiros, valor e datas.

Na rubrica Dívidas a Terceiros o valor é de quase um milhão de euros. O auditor refere uma dívida de 630 e tal mil euros ao Fundo de Apoio Municipal, que dívida é esta?”-----

O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador, tendo referido que: *“O Fundo de Apoio Municipal foi criado pelo Governo, é uma imposição. Assim todos os anos pagamos para esse Fundo 140 mil euros. A autarquia de Esposende tem cumprido com essa obrigação, não tendo qualquer dívida neste âmbito, no entanto, também por imposição legal, este montante tem de constar como dívida, até se liquidar o valor total. Este dinheiro é nosso mas não podemos mexer nele, está lá e está a ser rentabilizado, começamos a contribuir há dois anos atrás e falta-nos ainda mais cinco anos.”-----*

O Senhor Vereador João Cepa voltou a intervir, tendo referido que: *“Em 2016 a Câmara teve a pior execução orçamental, foi péssima, na casa dos 36%, e até agora, em 2017, a execução ronda os 19,6%, é muito pouco. Das duas uma, ou falta de capacidade de execução ou falta de rigor ao planear, falta de dinheiro não é.”*

O Senhor Presidente respondeu: *“Quanto ao investimento é preciso ter em conta que obras como o canal, como o saneamento nas Marinhas, ecovias, são obras de grandes montantes e que por vezes, por razões que nos são alheias, não conseguimos executar dentro dos prazos que tínhamos previsto. E como resultam de candidaturas a apoios comunitários, temos de as cabimentar, sendo que por vezes as candidaturas são aprovadas tardiamente, o que faz com que o investimento que estava previsto para um determinado ano tenha de ser prorrogado para os anos seguintes. Mais do que falar das execuções temos que valorizar as oportunidades que conseguimos agarrar. Temos mais duas candidaturas importantes, a obra do molhe e da ciclovia, a intervenção na Doca de Pesca de Esposende e no Portinho de Apúlia. Isso é que me interessa verdadeiramente. A tudo isto acresce a Lei dos Compromissos, que determina que*

desde o momento que se apresenta a candidatura a verba tem de ficar cativa para esse fim, e se estão lá para umas coisas, não estão libertas para outras.

Conforme resulta do que acabo de dizer a não execução do investimento não se deve a nós, mas sim a factores externos, pelos quais não podemos ser responsabilizados, o importante é que as obras sejam feitas, se não for mais cedo que seja mais tarde.”-----

De novo no uso da palavra, o Senhor Vereador João Cepa, referiu que: “A Lei dos Compromissos existe desde 2009, o que esta Lei obriga é que no momento de pagar o dinheiro exista. Alerto que os fundos comunitários só podem ser inscritos no orçamento quando já exista contrato assinado.”-----

O Senhor Presidente voltou a usar da palavra, para referir que: “Sempre fui muito rigoroso na elaboração dos orçamentos, daí os valores da execução serem o que são, pois há muitas formas de se mitigar estes valores, mas nunca embarquei por esses métodos, nem nunca o farei.”-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

07 – ESPOSENDE 2000 – ATIVIDADES DESPORTIVA E RECREATIVAS, E.M.: _____

07.01 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL - 1º SEMESTRE 2017 – PARA CONHECIMENTO.-----

Foi presente em reunião o Relatório de Execução Orçamental – 1º Semestre 2017. Fica arquivada cópia do mesmo junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e que aqui se dá como transcrita.-----

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO.-----

07.02 – DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL NA ASSEMBLEIA GERAL DA ESPOSENDE 2000, EM – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião, proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Nos termos do disposto no nº 2 do artigo 26º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na redação dada pela Lei nº 53/2014, de 25 de agosto, conjugado com o artigo 9º dos Estatutos da Esposende 2000 – Actividades Desportivas e Recreativas E.M. – Sociedade Unipessoal, Lda, compete ao órgão executivo da entidade pública participante designar o representante desta na assembleia geral da respetiva empresa local.

Assim, PROPONHO a designação do Presidente da Câmara como representante da Câmara Municipal de Esposende na Assembleia Geral da Esposende 2000 – Actividades Desportivas e Recreativas E.M. – Sociedade Unipessoal, Lda.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Vereador João Cepa, foi referido o seguinte:
“Gostaria de perguntar se já sabe quem serão os membros dos Conselhos de Administração das Empresas Municipais.”-----

O Senhor Presidente respondeu, tendo referido que: *"Hoje fui designado membro da Assembleia Geral das Empresas, seguidamente solicitarei uma Assembleia, onde se nomearão os Conselhos de Administração."*-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA E DESIGNAR O PRESIDENTE DA CÂMARA COMO REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE NA ASSEMBLEIA GERAL DA ESPOSENDE 2000 – ACTIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS, EM.-----

08 – ESPOSENDE AMBIENTE, EM:-----

08.01 – DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL NA ASSEMBLEIA GERAL DA ESPOSENDE AMBIENTE, EM – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião, proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

"Nos termos do disposto no nº 2 do artigo 26º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, na redação dada pela Lei nº 53/2014, de 25 de agosto, conjugado com o artigo 10º dos Estatutos da EAmb – Esposende Ambiente, E.M. – Sociedade Unipessoal, Lda, compete ao órgão executivo da entidade pública participante designar o representante desta na assembleia geral da respetiva empresa local.

Assim, PROponho a designação do Presidente da Câmara como representante da Câmara Municipal de Esposende na Assembleia Geral da EAmb – Esposende Ambiente, E.M. – Sociedade Unipessoal, Lda." Segue data e assinatura. Fica arquivado original da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA E DESIGNAR O PRESIDENTE DA CÂMARA COMO REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE NA ASSEMBLEIA GERAL DA EAMB – ESPOSENDE AMBIENTE, EM.-----

---E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da ata da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas. -----

---Sendo 11 horas e 50 minutos, pelo Senhor Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião.-----

---E eu, *Antónia Amélia de Magalhães*, Coordenadora do Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, redigi e subscrevi a presente minuta, a qual se encontra fiel ao que de relevante se passou na mesma reunião. -----